

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
Av. Brasil, 967 - Fone: (043) 474-1222 - CEP 86845-000 - GRANDES RIOS - Paraná



LEI Nº 584//2000.

SÚMULA: Altera o Artigo 4º da Lei Municipal nº 480/95 de 04/12/1995.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, Sra. SUELI ESTHER SILVA LINO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Art.1º Altera o Artigo 4º da Lei Municipal 480/95 de 04.12/95, o qual passarão a ter as seguintes redações.

Art. 4º Compete ao CAE:

- IV- acompanhar a aplicação do recursos federais transferidos à conta do PNAE;**
- V- zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias.**
- VI- Receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE, encaminhadas pelos Estado, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, na forma desta Medida Provisória .**

Art. 2º Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 19 de Dezembro de 2000.


SUELI ESTHER SILVA LINO
PREFEITA MUNICIPAL

GRANDES RIOS — "TERRA DE TRABALHO"

Administração: Sueli Esther Silva Lino